ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.488 **DE, 24 de maio de 2005.**

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO VOCACIONAL AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo Vocacional ao Adolescente, visando a criação de Cursos Profissionalizantes de Corte e Costura, Mecânica, Cabeleireiro, Cozinheiro, Secretariado, Carpintaria, Marcenaria, Torneiro, Mecânico, Panificação e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A supervisão dos cursos será exercida em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O Programa de que trata o Art. 1°, será destinado a adolescentes de 12 (doze) a 21 (vinte e um) anos de idade, conforme o Art. 1° e Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

ART. 3º - O Poder Judiciário através das Varas da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar, ficará responsável pela divulgação do Programa e encaminhamento dos interessados.

ART. 4º - Os cursos profissionalizantes, serão realizados no período diurno, nos CIEP's (Centro Integrado de Educação Pública) no Município.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 DE MAIO 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Vicente Cicarino Rocha.